

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

TERÇA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 449

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº 21/2025

2

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **4492025526**



ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CIS-COMCAM-PR
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site - <http://www.ciscomcam.com.br/site/>
 Portal de transparência-
<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.
 E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/ proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

DISPENSA Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2025

COM BASE no art. 75 da 14.133 de abril de 2021 e a portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024

O CIS-COMCAM, Inscrito no CNPJ Nº **95.640.322/0001-01**, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 27/11/2025, ÀS 16:00:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@ciscomcam.com.br
LINK DO EDITAL:	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto deste edital, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, na modalidade buffet, com serviço completo para atendimento à Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CISCOMCAM, a ser realizada em 28/11/2025, no município de Campo Mourão/PR, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2434	Refeição	UND	70	114,06	7.984,33
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.984,33

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - DFD;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALOR MÉDIO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.41.00 – 01001 (RED. 6).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.984,33**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS entre os dias 25/11/2025 a 27/11/2025**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@ciscomcam.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 27/11/2025 às 16:00:00h.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 demais documentos poderão ser solicitados, e ou diligencias necessárias.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

CAMPO MOURAO – PR, 25/11/2025.
MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



PARECER JURÍDICO - 63/2025

Dispensa de Licitação nº 21/2025 – Processo Administrativo nº 83/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, na modalidade buffet, com serviço completo, para atendimento à Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CISCOMCAM, em 28/11/2025, em Campo Mourão/PR.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da **Dispensa de Licitação nº 21/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) para reunião oficial do Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, a realizar-se em 28/11/2025, conforme Termo de Referência e Tramitação Interna acostados ao processo.

O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 7.984,33**, conforme Termo de Referência e documento de trâmite interno.

Constam nos autos:

- Termo de Referência com definição do objeto, justificativa, valor estimado, dotação orçamentária e demais cláusulas;
- Comprovação de existência de **dotação orçamentária** e **recursos financeiros** para a despesa;
- Autorização do Ordenador de Despesas para realização da despesa;
- Indicação expressa de que a **forma de contratação será "dispensa"**, bem como o critério de julgamento (**menor preço**) e a necessidade de publicação no sítio do TCE, Diário Oficial eletrônico do CIS-COMCAM e PNCP, com prazo mínimo de 3 dias.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Cabimento da dispensa (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

O Termo de Referência indica como **forma de contratação a dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, por se tratar de **outros serviços** (fornecimento de refeições/buffet) de pequeno valor.

Para 2025, o limite do art. 75, II, foi **atualizado** por decreto federal para **R\$ 62.725,59** para outros serviços e compras, sendo que, para **consórcio público**, esse limite é **dobrado** (inferiores a R\$ 125.451,18), conforme entendimento consolidado em doutrina e orientação do TCU.

O CIS-COMCAM é **consórcio intermunicipal de saúde** (consórcio público), o que o enquadra nessa regra.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

O valor estimado de **R\$ 7.984,33** está muito abaixo tanto do limite geral de R\$ 62.725,59 quanto do limite em dobro aplicável a consórcios públicos.

Assim, **do ponto de vista de valor**, a contratação se enquadra na hipótese de dispensa em razão do valor prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Devendo-se, contudo, se observar, internamente, o controle de soma das contratações da mesma natureza no exercício, para evitar fracionamento indevido – somatório de contratações de buffet/refeições em 2025 que ultrapasse o limite legal para a unidade gestora, conforme art. 75, § 1º.)

2.2. Natureza do objeto e interesse público

O Termo de Referência registra que:

- o serviço se destina a **reunião administrativa e deliberativa essencial** do Conselho de Prefeitos, juntamente com os Secretários Municipais de Saúde e Assessores Administrativos do Consórcio;
- a reunião possui **pauta extensa, duração superior a 4 horas** e envolve decisões relevantes sobre gestão hospitalar, pactuações e orçamento;
- o fornecimento de refeições visa **garantir a continuidade dos trabalhos**, não possuindo caráter festivo ou de conagração, mas finalidade estritamente funcional e de interesse público.

Essa motivação é compatível com os princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, razoabilidade, economicidade e interesse público**, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2.3. Documentos do processo de contratação direta (art. 72, Lei 14.133/2021)

O art. 72 da Lei 14.133/2021 elenca os documentos necessários à contratação direta (dispensa/inexigibilidade), exigindo sempre a **formalização da demanda, justificativa de preço e escolha do contratado**, e, "se for o caso", ETP, análise de riscos, termo de referência etc. No presente caso:

- Há **Termo de Referência** detalhando objeto, quantidade (70 refeições), valor unitário e global, dotação orçamentária, forma de pagamento, gestão e fiscalização do contrato, fundamento legal, entre outros.
- Há justificativa expressa de que se trata de **serviço comum**, de baixa complexidade e pequeno valor, e que, por isso, **não foram elaborados ETP e análise de riscos**, com base na discricionariedade prevista no art. 72 da Lei 14.133/2021 e na desnecessidade de tais documentos para contratações de pequena envergadura (dispensa por valor).
- Há comprovação de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira** pela Contabilidade e Financeiro.



- Consta, ao final do TR, **autorização do Coordenador Geral para a contratação** e determinação de publicação da dispensa para apresentação de propostas adicionais, com prazo mínimo de 3 dias úteis.

Portanto, **os documentos essenciais do processo de dispensa estão presentes** e a justificativa da ausência de ETP e análise de riscos está alinhada ao que a própria Lei e a doutrina admitem para casos simples e de baixo valor.

2.4. Publicidade e critério de julgamento

O formulário de trâmite interno prevê:

- **Forma de contratação:** Dispensa;
- **Tipo de julgamento:** menor preço;
- **Prazo de publicação:** 3 dias entre a última publicação e a abertura (25/11/2025 a 27/11/2025);
- Veículos de publicação: **Site do Tribunal de Contas, Diário Oficial eletrônico do CIS-COMCAM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Essas providências atendem às exigências de **publicidade e transparência** da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação da intenção de dispensa no PNCP.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino:**

1. Que o objeto – **fornecimento de refeições (buffet) para reunião oficial do Conselho de Prefeitos** – é **compatível com o interesse público** e devidamente justificado como necessário à continuidade dos trabalhos administrativos, sem caráter festivo.
2. Que o valor de **R\$ 7.984,33** se enquadra confortavelmente no limite de **dispensa por valor previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, inclusive considerando os limites atualizados para 2025 e a condição de consórcio público do CIS-COMCAM.
3. Que a documentação essencial do processo (formalização da demanda, termo de referência, justificativa, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente) está presente, e a dispensa de ETP e análise de riscos mostra-se juridicamente adequada, dada a **baixa complexidade e pequeno valor** da contratação.
4. Que, **desde que o órgão controle o somatório de contratações da mesma natureza no exercício financeiro para evitar fracionamento indevido**, não há óbice jurídico à adoção da dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Campo Mourão, 25 de novembro de 2025.

ARNO VALERIO
FERRARI

Assinado de forma digital por
ARNO VALERIO FERRARI
Dados: 2025.11.25 16:55:48 -03'00'

Arno Valério Ferrari
OAB/PR – 33.830